



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 245 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.963.-

Reestrutura o quadro de servidores municipais e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.-

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icém, fica reestruturado com os cargos e vencimentos constantes da Tabela abaixo:

T A B E L A

Nº DE CARGO	C A R G O S	VENCIMENTOS MENSAIS
1	Contador Secretário.	55.000,00-✓
1	Escriturário do Contador	40.000,00-✓
1	Fiscal do Almoxarife	32.000,00-✓
1	Encarregado do Protocolo e arquiv vo	23.000,00-✓
1	Tesoureiro	40.000,00-✓
1	Lançador	40.000,00-✓
1	Fiscal do Matadouro.	32.000,00-✓
1	Zelador do Cemitério	32.000,00-✓
1	Feitor	40.000,00-✓
2	Motoristas	40.000,00-✓
1	Mecânico Operador de Máquinas. .	40.000,00-✓
4	Professores.	15.000,00-✓

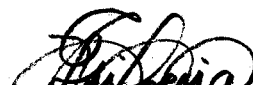
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento para 1.964.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.964, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 19 de Outubro de 1.963.


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em data supra.-


JOSE EUSTACHIO SILVEIRA
Diretor